

COMUNICADO DE RECESSO PARLAMENTAR.

Conforme determina o Regimento Interno em seu Art. 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I - ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

II - extraordinariamente, quando com este caráter, for convocada.

§1º - As sessões marcadas para as datas a que se refere o inciso I deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados

§2º - A Sessão Legislativa ordinária não será interrompida a 30 de junho, suspendendo-se o recesso parlamentar, sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 238 deste Regimento Interno

§3º - Nas sessões extraordinárias a Câmara Municipal somente deliberará sobre as matérias constantes da convocação.

§4º - Não será realizada mais de uma sessão ordinária ou extraordinária por dia, nada impedindo que uma e outra se realize no mesmo dia.

Gouvelândia, Estado de Goiás, 20 de dezembro de 2024

Atenciosamente,


CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA
Edmara Moraes Silva
CPF 643.009.271-20
Controlador Interno - Port. 192/22